



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/SERH.GDGCA, DE 13 DE MAIO DE 2003

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 216, inciso XXV, do Regulamento Geral, pelo art. 16 do ATO.SERH.GDGCA.GP.N.º 172/2003, e

Considerando a necessidade de serem definidos os prazos para lançamento das justificativas de ocorrências de frequência no Sistema de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º O lançamento das justificativas de ocorrências pelos Dirigentes das Unidades, referentes ao registro eletrônico de frequência, deverá ser realizado até o 3º dia útil de cada mês, relativamente ao mês anterior.

§ 1º Consideram-se ocorrências as horas excedentes à jornada diária, os atrasos e as faltas.

§ 2º O lançamento das justificativas de ocorrências realizado pelos Dirigentes das Unidades será homologado pelas autoridades competentes, previstas no § 2º do art. 12 do ATO.SERH.GDGCA.GP.N.º 172/2003, até o 5º dia útil de cada mês.

§ 3º Vencido o prazo estabelecido sem manifestação, consideram-se validados os registros de frequência mensal do Sistema de Recursos Humanos.

§ 4º As ocorrências do sistema de frequência que forem justificadas após o processamento serão objeto de acerto no mês subsequente ao da comunicação ao Serviço de Preparação de Pagamento de Pessoal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO